



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001162/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00577-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, [REDACTED], [REDACTED], portador do RG. n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED] doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA, CNPJ 52.050.010/0001-35, CNES n.º: 2080990 com endereço a Rua DOUTOR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL n.º 470, na cidade de Marília, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marília/SP, sob o n.º 47 em 19/12/1939 e apontado sob n.º 13028 de 16/10/2023, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **VICENTE ARMENTANO JUNIOR**, [REDACTED], [REDACTED], RG. n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Material de consumo no endereço R DOUTOR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL n.º: 470, CNES n.º: 2080990, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2024.091.56189.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2024001333DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante VICENTE ARMENTANO JUNIOR, Diretor Presidente e RG. nº [REDACTED], CPF nº. [REDACTED] que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;



SESTER2024001333DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- Utilizar os recursos repassados para locação de imóveis
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302512562730000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Natureza de despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco [REDACTED] – Agência [REDACTED] - Conta Corrente nº. [REDACTED]. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:



SESTER2024001333DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 001162/2024";
- e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENIADA poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;



SESTER2024001333DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;
VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco [REDACTED]/Agência: [REDACTED], Conta Corrente: [REDACTED].
- TESOURO, Banco [REDACTED]/Agência: [REDACTED], Conta Corrente: [REDACTED].

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA, Rose Elaine Fregolente, Oficial de Saúde, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED] e Bruna de Oliveira Machado Feres Batiston, Diretor Técnico de Saúde I, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], ambos lotados no DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Bruno Vinícius Mauad Armentano, CONTROLLER, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED].

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se a em 30/06/2025 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data



SESTER2024001333DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;

a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 05 de julho de 2024

VICENTE ARMENTANO JUNIOR
Diretor Presidente
HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS

TESTEMUNHA(S):

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2024001333DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: VICENTE ARMENTANO JUNIOR - 05/07/2024 às 09:13:57
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 05/07/2024 às 17:43:17
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 05/07/2024 às 10:16:45
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 05/07/2024 às 09:16:44
Documento N°: 3037834A3858332 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3037834A3858332>



SESTER2024001333DM

PLANO DE TRABALHO**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PT: SES-PRC-2024-00577-DM				
Órgão/Entidade: HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA				
CNPJ: 52.050.010/0001-35				
Endereço: R DOUTOR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, 470				
Município: Marília CEP: 17504072				
Telefone: (14) 2105-1455				
E-mail: vicente@hem.org.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
	VICENTE ARMENTANO JUNIOR		Diretor Presidente	vicente@hem.org.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
		BRUNO VINÍCIUS MAUAD ARMENTANO	CONTROLLER	controladoria@hem.org.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: Número:

Praça de Pagamento: Av. Rio Branco, 271 E 285 - 1.ANDAR - Centro - cep. 17500-090

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**Missão da Instituição:**

Oferecer tratamento humanizado e com qualidade para a comunidade local e para todos que buscarem atendimento.

Histórico da Instituição:

O Hospital Espírita de Marília foi fundado em 18 de Julho de 1948, porém sua história começa muito antes: Em 8 de Janeiro de 1939, quando da inauguração do prédio do Centro Espírita "Luz e Verdade", sito à rua XV de Novembro nº 1.146, nesta cidade, o médico Dr. Antônio Pereira Manhães, por sugestão do Sr. Hygino Muzzy Filho, proprietário da Alfaiataria Carioca, situada à rua Prudente de Moraes, propôs que se fundasse em Marília um hospital destinado ao tratamento dos doentes mentais, sob a denominação de "Hospital Espírita de Deus".

O tratamento do paciente é feito por uma equipe multidisciplinar, sendo ele visto como um ser Biopsicossocial - espiritual. A assistência espiritual fica a cargo de voluntários das diversas Casas Espíritas de Marília e região. Porém, facultando ao paciente o direito de receber visitas de representantes da sua igreja, se for esse o seu desejo.

Os hospitais psiquiátricos são instituições diferentes de um hospital geral, pois, as pessoas não ficam internadas apenas por alguns dias ou semanas e vão embora. Os tratamentos psiquiátricos são longos, os momentos de crise aguda normalmente exigem internações demoradas por meses seguidos. Em 2023 foram internados 1.448 pacientes.



SESPTA2024006716DM

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**Objeto:** Custeio - Material de consumo**Objetivo:**

Qualificar a continuidade dos atendimentos dos serviços de saúde disponibilizado na Instituição, a fim de garantir a acessibilidade, integralidade e resolutividade no atendimento aos usuários do SUS.

Justificativa:

As instituições filantrópicas necessitam de apoio para cumprir com a missão de oferecer atendimento ao público dessa maneira, contamos com o apoio e ficamos na dependência desse suporte financeiro para o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios), para que possamos atender os nossos pacientes com eficiência e qualidade, dando maior suporte e sustentabilidade ao cumprimento das finalidades desta instituição. Hoje o Hem tem 50 leitos psiquiátricos destinados ao SUS, com a taxa de ocupação aproximadamente de 92% por dia.

Local de execução: Rua Doutor Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 470 - Alto Cafezal - São Paulo - CEP 17.504-072**Observações:**

Devidos impactos econômicos severos, os materiais de consumo sofreram diversos reajustes econômicos, ofertando dificuldades financeiras ao hospital.

METAS A SEREM ATINGIDAS**Metas Qualitativas:**

Descrição da Meta:	Alcançar satisfação dos usuários em no mínimo 95% entre "bom e ótimo", entrevistando 40 pacientes por mês dentro da vigência do ajuste.
Ações para Alcance:	Manter o serviço de escuta qualificada - Ouvidoria/Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)/Conte Comigo conforme Política Estadual de Humanização.
Situação Atual:	Atualmente são entrevistados em média 20 usuários/pacientes por mês, obtendo 90% de bom e ótimo.
Situação Pretendida:	Alcançar satisfação dos usuários em no mínimo 95% entre "bom e ótimo", entrevistando 40 pacientes por mês dentro da vigência do ajuste.
Indicador de Resultado:	Percentual do índice de satisfação entre "Bom e Ótimo".
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Nº de questionários com avaliação "Bom e Ótimo" questionários aplicados x 100.



SESPTA2024006716DM

Fonte do Indicador:	Relatório de pesquisa de satisfação.
----------------------------	--------------------------------------

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 65 internações psiquiátricas/ mês na vigência do ajuste, oferecer atendimento de qualidade.
Ações para Alcance:	Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), visando maior qualidade, segurança e eficiência aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.
Situação Atual:	A média mensal de internações psiquiátricas está em 65.
Situação Pretendida:	Realizar 65 internações psiquiátricas/ mês na vigência do ajuste, oferecer atendimento de qualidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de internações psiquiátricas realizados no período (média mensal).
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Número de internações mês/números de internações contratualizado ao mês X 100.
Fonte do Indicador:	SIH/SIA/SUS - DATASUS

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	1 - Cotação de Preços	15	Cotação de Preço
2	3 - Entrega de material consumo - gêneros alimentício	30	Entrega - gêneros alimentício
3	4 - Pagamento de material consumo - gêneros alimentício	30	Pagamento - gêneros alimentício
4	2 - Aquisição de material consumo - gêneros alimentício	30	Aquisição - gêneros alimentício

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
-------	-------------	------	---------------	------------	---	------------	---



SESPTA2024006716DM

1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios	Carne bovina/carnede frango - arroz - macarrão - leite em pó - farinha de trigo - feijão e margarina.	5.597,76	5,30%	100.000,00	94,70%
Total:				R\$ 5.597,76	5,30%	R\$ 100.000,00	94,70%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.000,00	R\$ 5.597,76	5,30	R\$ 100.000,00	94,70	R\$ 105.597,76

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
[REDACTED]	BRUNO VINÍCIUS MAUAD ARMENTANO	[REDACTED]	CONTROLLER	controladoria@hem.org.br
[REDACTED]	NATALIA CRISTINA BELOTI LIMA	[REDACTED]	Aux. De Escritório	contab@hem.org.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Marília, 05 de Julho de 2024

VICENTE ARMENTANO JUNIOR
Diretor Presidente
HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



SESPTA2024006716DM

Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS



Assinado com senha por: VICENTE ARMENTANO JUNIOR - 05/07/2024 às 09:13:59
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 05/07/2024 às 17:33:47
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 05/07/2024 às 17:43:18
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 05/07/2024 às 09:17:23
Documento N°: 3037834A3858333 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3037834A3858333>



SESPTA2024006716DM

2024NE00936
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
024.0010167/2024-47
2024NE00937
COMERCIAL 3 ALBE
2024NE00938
HUMANAL ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
2024NE00939
HUMANAL ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
024.0010802/2024-65
2024NE00943
COMERCIAL 3 ALBE
2024NE00944
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
2024NE00945
VITAFORTE NUTRIENTES E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
024.0005829/2024-44
2024NE00946
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
2024NE00947
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
024.0010954/2024-04
2024NE00948
CM HOSPITALAR S.A.
024.0010964/2024-73
2024NE00949
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
024.0010975/2024-53
2024NE00950
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A
2024NE00951
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A
2024NE00952
ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA
024.0010324/2024-71
2024NE00953
DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
2024NE00954
LYON FARMA - HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2024NE00955
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
2024NE00956
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
024.0003871/2024-08
2024NE00957
NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.
024.0007781/2024-85
2024NE00958
VIER PHARMA DIST. HOSP. REP. E CONS. LTDA
024.0008342/2024-22
2024NE00959
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
024.0007037/2024-35
2024NE00960
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
024.0004371/2024-63
2024NE00961
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME
024.0007239/2024-71
2024NE00963
DROGARIA BARÃO EIRELI - ME
2024NE00964
DROGARIA BARÃO EIRELI - ME
2024NE00965
LABENZ PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA EPP
024.0007383/2024-65
2024NE00968
DROGARIA BARÃO EIRELI - ME
024.0002747/2024-19
2024NE00969
MEDITION FARMACEUTICA LTDA
024.0006959/2024-38
2024NE00970
DROGARIA BARÃO EIRELI - ME
2024NE00971
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA
2024NE00972
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
2024NE00973
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP
2024NE00974
MANZATOS FARMA EIRELI ME

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2024-00346-DM
Convenio: 001012/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
CNPJ: 59.981.712/0001-81
Programa: Apoio Financeiro CRS - CGOF
Objeto: Custeio - Folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviço
Valor Total: R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 074454
Programa de Trabalho: 10302093065480000 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 003/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00577-DM
Convenio: 001162/2024
Interessado: HOSPITAL ESPÍRITA DE MARILIA
CNPJ: 22.050.010/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.091.56189
DEMANDA n.º: 069728
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2023/24387
Convenio: 001163/2024
Interessado: REDE DE COMBATE AO CANCER DE RANCHARIA
CNPJ: 51.395.820/0001-60
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - material de consumo e prestação de serviço
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196 - CGOF
Número da emenda: 2023.094.48306
DEMANDA n.º: 057926
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01-2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: 2022706/2019
SEI: 024.00032567/2023-62
1º Termo Aditivo ao Convenio nº 00088/2022
SEI: 024.00032567/2023-62
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEIM
CNPJ: 46.578.498/0001-75
Programa: Apoio Financeiro CRS - CGOF - Adiantamento alteração
Objeto: Prorrogação de vigência e adequação do Plano de Trabalho
DEMANDA n.º: 67164
Parecer C/ISS nº 301/2023
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo: SES-PRC-2024-00558-DM
Convenio: 001163/2024
Interessado: CENTRO DE REABILITACAO PIRACICABA
CNPJ: 54.409.008/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos
Valor Total: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.093.55970
DEMANDA n.º: 069692
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042 - AUXÍLIOS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 1/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00580-DM
Convenio: 001155/2024
Interessado: ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALPARAISO (APAE DE VALPARAISO)
CNPJ: 51.105.856/0001-62
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: 70.000,00 (setenta mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.072.56649
DEMANDA n.º: 069840
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 1/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2022/16648
SEI: 024000180912/2024-38
1º Termo Aditivo ao Convenio nº 00088/2022
SEI: 024000180912/2024-38
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CNPJ: 47.492.806/0001-08
Programa: Apoio Financeiro CRS - CGOF - Adiantamento alteração
Objeto: Prorrogação de vigência e adequação do Plano de Trabalho
DEMANDA n.º: 075873
Parecer Referencial C/ISS nº 02/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 31/03/2025
Processo: SES-PRC-2024-00539-DM
Convenio: 001120/2024
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
CNPJ: 45.699.626/0001-76
Programa: Apoio Financeiro CRS - CGOF
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: 1.512.000,00, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 075416
Programa de Trabalho: 10302093065470000
Natureza da Despesa: 334030
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 2/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00471-DM
Convenio: 024.001714/2023-97
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA
CNPJ: 46.522.959/0001-98
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 18.000.000,00 em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: 20245506651
DEMANDA n.º: 075186
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6547.0000
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 02/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 31/07/2025
Processo: SES-PRC-2024-00663-DM
Convenio: 001171/2024
Interessado: CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA
CNPJ: 51.820.785/0001-80
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.025.54615
DEMANDA n.º: 069421
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01-2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00594-DM
Convenio: 001048/2024
Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 60.945.854/0001-72
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 330.000,00
UGE: 090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.272.58441
DEMANDA n.º: 070099
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01-2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00551-DM
Convenio: 001182/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2024.281.58945 DEMANDA n.º: 070159
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00518-DM
Convenio: 001059/2024
Interessado: INSTITUTO SUEL AUBUJAMRA
CNPJ: 05.095.474/0001-88
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.175.58381
DEMANDA n.º: 709090
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00674-DM
Convenio: 001220/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.025.55322
DEMANDA n.º: 069564
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01-2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00616-DM
Convenio: 001165/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE
CNPJ: 44.594.019/0001-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.058.58126
DEMANDA n.º: 070061
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00605-DM
Convenio: 001202/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAIACU
CNPJ: 02.329.836/0001-60
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Investimento - Obra
Valor Total: R\$ 210.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.060.52685
DEMANDA n.º: 073664
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 03/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00441-DM
Convenio: 001225/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANIA
CNPJ: 52.384.294/0001-04
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Equipamentos
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.075.55619
DEMANDA n.º: 069614
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00497-DM
Convenio: 000994/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 45.186.053/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.288.57439
DEMANDA n.º: 069974
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00357-DM
Convenio: 000764/2024
Interessado: FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
CNPJ: 47.957.667/0001-40
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.030.51599
DEMANDA n.º: 073781
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 03/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 31/12/2024

Processo: SES-PRC-2024-00514-DM
Convenio: 001044/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
CNPJ: 55.344.337/0001-08
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.059.58693
DEMANDA n.º: 069888
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00557-DM
Convenio: 001182/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAI
CNPJ: 45.931.359/0001-10
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Materiais Permanentes
Valor Total: R\$ 221.108,69
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.076.55641
DEMANDA n.º: 069618
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00587-DM
Convenio: 001179/2024
Interessado: SORRI-BAURU
CNPJ: 47.641.307/0001-01
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.066.58766
DEMANDA n.º: 070134
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00625-DM
Convenio: 001138/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA DE JACAREI
CNPJ: 50.460.351/0001-53
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.010.58639
DEMANDA n.º: 070117
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00296-DM
Convenio: 000657/2024
Interessado: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio
Valor Total: R\$ 170.060,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.030.58905
DEMANDA n.º: 069891
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo: SES-PRC-2024-00469-DM
Convenio: 000911/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 45.186.053/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.281.58922
DEMANDA n.º: 070152
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00669-DM
Convenio: 001177/2024
Interessado: CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA
CNPJ: 51.820.785/0001-80
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.075.55614
DEMANDA n.º: 069612
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00573-DM
Convenio: 001178/2024
Interessado: Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo - Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes
CNPJ: 60.992.427/0002-70
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio de material de consumo
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2024.062.55223
DEMANDA n.º: 069543
Programa de Trabalho: 10302512562730000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial C/ISS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025

BB 809-5